



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2021

**REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE XEXÉU E A
EMPRESA BRUNA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

Pelo presente particular instrumento contratual, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, Órgão de Direito Público Interno, com sede à Rua da Alegria, 41, centro, Xexéu – PE, CEP: 55.555.0000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.891.511/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo., Sr. JOÃO PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º. 63.622.13 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o N.º. 074.081.004-90, residente e domiciliado na Rua Professora Maria dos Anjos, nº. 10, Campos Frios, Xexéu/PE, doravante, denominado, simplesmente, CÂMARA/CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BRUNA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 41.511.935/0001-10, situada a Rua Siqueira Campos, N.º. 3540, Centro, Água Preta/PE, CEP:55.550-000, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Bruna Patrícia Sampaio de Brito, portador da cédula de identidade nº 10.864.352 SDS/PE, CPF/MF N.º 058.486.074-94 e OAB/PE 52.664, firmam, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, o contrato, consoante Processo Licitatório nº. 01/2021, modalidade CONVITE N.º. 01/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA.

A Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, para orientação dos serviços da Câmara Municipal na área jurídica, conforme estipulado no edital da Carta Convite nº. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A Contratada se obriga a executar o objeto deste contrato por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, como prevê o art. 57-II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) Pela prestação dos serviços de assessoria consultoria mostrada na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o total global de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais).

b) O pagamento dos serviços será condicionado a prestação dos serviços previsto no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 20 (dez) do mês subsequente.

c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referências, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01 – Poder Legislativo.

010101 – Corpo Deliberativo da Câmara

01.031.0101 – Ação Legislativa

01.031.0101.2004 0000 – Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica e Jurídica

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.
- b) Exercer a supervisão dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.
- b) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

d) Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Adotam as partes como motivo de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras

Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

CNPJ nº 12.891.511/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Para dirimirem quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Água Preta, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e perante as testemunhas abaixo firmadas.

Xexéu/PE, em 23 de abril de 2021.


.....
CONTRATANTE

Bruna P. S. de Brito
.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Marcia de Fatima da Silva

RG nº

4.706.338-SSP-PE

Nome:

Thera Lucia de Melo Amuda

RG nº

4.771.425 - SSP-PE.